

Lei nº. 98/2011

Dispõe sobre autorização para contratação de profissional na área de Educação por tempo determinado, para atender as necessidades do setor.

A Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

I - 03(três) Professores de Educação Básica

II - 01 (um) Nutricionista

Art. 2º - Os Contratos dos profissionais supracitados terão a duração de até 06(seis) meses, podendo renovar-se por igual período, sendo contratado através de ato do Poder Executivo.

Art. 3º O Recrutamento do Pessoal deverá ser realizado através de Processo Seletivo Simples que observe os Princípios Constitucionais da Igualdade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

§ 1º - A contratação temporária de professores apenas poderá ser efetuada se não houver dentre os professores já integrantes do quadro funcional do Município interessados em assumir a carga horária dos cargos a serem preenchidos, observado o limite legal de horas semanais, ou se a medida for inconveniente e inoportuna para a administração da educação piauiense.

§ 2º – Deverá haver o aproveitamento dos Servidores-Professores em ao menos 50%(cinquenta por cento) das vagas que serão abertas por esta lei.

§ 3º- Nos termos do parágrafo anterior, se houver mais de um interessado deverá ser realizado procedimento impessoal de escolha dos profissionais que irão cumular a carga horária.

Art. 4º - O profissional a ser contratado seguirá as normas estabelecidas e submeterão às legislações cabíveis a função a ser exercida.

Art. 5º - As despesas ocorridas com a contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piau, 20 de Abril de 2011.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIV A

O Projeto de Lei que trata da contratação de profissionais para a Educação, se respalda na necessidade de suprir vagas existentes no setor, sendo uma, a vaga da Professora Rosita Braga Loures que estará se afastando em breve por motivo de aposentadoria. A segunda e terceira vaga, tornam-se necessárias em virtude do tratamento de saúde a que estão sendo submetidos os Professores Almir Jose Dornelas, Margarete Aparecida Dornelas e Stella Aparecida Alvim Cedrola, vindo a ocasionar constantes ausências destes professores e conseqüentemente a necessidade de profissionais que possa estar substituindo-os, tendo em vista a complexidade e a duração dos citados tratamentos. Portanto temos um professor com afastamento definitivo (aposentadoria) e 03(três) professores com afastamentos temporários e inconstantes, o que prejudica muito o rendimento dos alunos.

Para suprir as faltas atualmente, estamos juntando alunos na mesma sala o que prejudica o trabalho do professor e conseqüentemente a qualidade do ensino.

Outro fator a ser considerado e a concessão de férias prêmio aos professores que fazem jus as mesmas, fato que estará ocorrendo durante todo este ano letivo.

Por meio do ofício Circular SEE /302/10 de 23 de dezembro de 2010, teremos que oferecer ainda aulas aqueles alunos que não conseguiram vencer etapas de ensino (reprovados) o que demandará mais um professor para trabalhar com tais alunos.

Nossa preocupação tem sido no sentido de que os alunos não sejam prejudicados com as trocas constantes de professores uma vez que os acima citados estão sendo submetidos a tratamento de saúde de alta complexidade levando-os a se ausentar constantemente e por períodos longos da sala de aula

Já o cargo de Nutricionista se encontra vago, pois estamos tendo a assistência de um profissional da Acispes que assessora o município 02(duas) vezes por mês. Porém com a implantação do programa de Agricultura Familiar do Governo Federal, necessitamos de um profissional toda semana no município. Assim sendo a contratação se torna mais que necessária para que possamos cumprir o que trata a legislação federal.

Todas as contratações serão temporárias e em caráter de substituição não necessitando a abertura de vagas. As mesmas só acontecerão mediante o afastamento do profissional titular da vaga.

Desta forma solicito a aprovação do citado Projeto, em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL evitando prejuízo aos alunos e conseqüentemente ao sistema de educação do município que tem demonstrado grandes resultados nos últimos anos nas avaliações dos governos estadual e federal, índice que não queremos que tenha retrocesso.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal